

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA - CPPU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2011- QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS, NO EDIFÍCIO MARTINELLI, RUA SÃO BENTO, 405, 26º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

Gabinete do Prefeito

Titular: JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Titular: MARCO ANTONIO BALDONI

Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Titular: MARIA LÚCIA TANABE

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSF

Titular: ANTONIA REGINA CORREA LUZ

Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Suplente: SERGIO LUÍS ABRAHÃO

SP Urbanismo

Titular: APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO

Suplente: HARMÍ TAKIYA

Associação Comercial de São Paulo - ACSP

Suplente: LARISSA CAMPAGNER ARCURI

Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA

Suplente: MARTA ARDITO

Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA

Suplente: SANDRA ZANETTI

Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil

Titular: RUTH KLOTZEL

Universidades sediadas no Município de São Paulo

Suplente: ÁGATA TINOCO – “Escola Superior de Propaganda e Marketing”

Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB

Titular: PÉROLA FELIPETTE BROCANELI

Movimento Defesa São Paulo

Titular: JOSÉ ROBERTO ANDRADE AMARAL

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo

Titular: CLAUDIA GRUNAUER KASSAB

ENTIDADES AUSENTES:

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – **SNJ** – ausência justificada

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente–**SVMA** – ausência justificada

Instituto de Engenharia – **IE**

Universidade sediada no Município de São Paulo: **FAU USP**

Funcionários e Público presente: Carolina M. A. Moron Ribeiro, Aline Martinez Ganância e Fátima M. Niglio Cardoso da SMDU-CPPU, Renato P.S. Grimaldi, Margarete Costa Rolla, César Augusto Sápia Pedro, Beatriz Carvalho da Rocha, Francisco Cezar Tiveron, Aline Massaracchia e Cristina T. S. Laiza, da SP-Urbanismo, Carlos Zibel Costa e Minoru Naruto da FAU-USP e Auro Abreu do CEAGESP.

1)Inicia-se a reunião às 14:15 hs.

2)Comunicações Gerais: A Secretária Executiva solicita que os emails de retorno sejam enviados à ela, com cópia apenas para a Presidente e para a representante suplente da SP Urbanismo Harmi Takiya.

3)Aprovação da ata da 10ª Reunião Ordinária do dia 31 de Agosto de 2011.
Decisão: a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU deliberou pela aprovação da ATA por 8 (oito) votos dos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Titular: MARCO ANTONIO BALDONI

SP Urbanismo

Suplente: HARMI TAKIYA

Associação Comercial de São Paulo - ACSP

Suplente: LARISSA CAMPAGNER ARCURI

Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA

Suplente: SANDRA ZANETTI

Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil

Titular: RUTH KLOTZEL

Universidades sediadas no Município de São Paulo

Suplente: ÁGATA TINOCO – “Escola Superior de Propaganda e Marketing”

Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB

Titular: PÉROLA FELIPETTE BROCANELI

Movimento Defesa São Paulo

Titular: JOSÉ ROBERTO ANDRADE AMARAL

e 3 (três) abstenções dos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Titular: MARIA LÚCIA TANABE

Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Suplente: SERGIO LUÍS ABRAHÃO

Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA

Suplente: MARTA ARDITO

4) Processo Nº 2007 - 0. 309.598-2; Interessado: CLUBE ESPÉRIA;
Assunto: Anúncio Indicativo em caixa d'água.

Decisão: Após debates, deliberou favoravelmente com base no artigo 8º do Decreto nº 47.950/06 pelo anúncio indicativo em neon, com os dizeres originais de 1967 “Clube Espéria”, retirando-se os demais dizeres referentes ao tempo de fundação por 11(onze) votos dos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Titular: MARCO ANTONIO BALDONI
Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB
Titular: MARIA LÚCIA TANABE
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSF
Titular: ANTONIA REGINA CORREA LUZ
SP Urbanismo
Suplente: HARMÍ TAKIYA
Associação Comercial de São Paulo - ACSP
Suplente: LARISSA CAMPAGNER ARCURI
Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA
Suplente: MARTA ARDITO
Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA
Suplente: SANDRA ZANETTI
Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil
Titular: RUTH KLOTZEL
Universidades sediadas no Município de São Paulo
Suplente: ÁGATA TINOCO – “Escola Superior de Propaganda e Marketing”
Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB
Titular: PÉROLA FELIPETTE BROCANELI
Movimento Defesa São Paulo
Titular: JOSÉ ROBERTO ANDRADE AMARAL

e 1(uma) abstenção do representante:

Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Suplente: SERGIO LUÍS ABRAHÃO

5) A Presidente apresenta o Representante Titular do Gabinete do Prefeito, JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, dando-lhe posse e em seguida ele faz um breve relato de seu trabalho e suas atribuições na fiscalização da Lei Cidade Limpa.

6) Processo nº 2011 – 0.309.726-8; Interessado: CEAGESP;

Assunto: Identidade Visual/Anúncio.

Decisão: a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU deliberou favoravelmente com base no artigo 8º do Decreto nº 47.950/06 pela composição da torre com o relógio e anúncio indicativo em neon nas suas quatro faces, por unanimidade.

7) Aprovação da minuta de Resolução: PROJEÇÃO EM FACHADAS

Decisão: a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU deliberou favoravelmente pela aprovação do texto da resolução por 7 (sete) votos dos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB
Titular: MARIA LÚCIA TANABE
Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Suplente: SERGIO LUÍS ABRAHÃO
SP Urbanismo
Suplente: HARMÍ TAKIYA

Associação Comercial de São Paulo - ACSP
Suplente: LARISSA CAMPAGNER ARCURI
Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – ASBEA
Suplente: MARTA ARDITO
Universidades sediadas no Município de São Paulo
Suplente: ÁGATA TINOCO – “Escola Superior de Propaganda e Marketing”
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo
Titular: CLAUDIA GRUNAUER KASSAB

02 (dois) votos contrários, dos seguintes representantes:

Associação dos Designers Gráficos do Brasil – ADG Brasil
Titular: RUTH KLOTZEL
Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB
Titular: PÉROLA FELIPETTE BROCANELI

e 5 (cinco) abstenções, dos seguintes representantes:

Gabinete do Prefeito
Titular: JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Titular: MARCO ANTONIO BALDONI
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP
Titular: ANTONIA REGINA CORREA LUZ
Associação Brasileira dos Anunciantes – ABA
Suplente: SANDRA ZANETTI
Movimento Defenda São Paulo
Titular: JOSÉ ROBERTO ANDRADE AMARAL

Emitindo a seguinte:

“RESOLUÇÃO SMDU.CPPU/008/2011

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 11ª Reunião Ordinária,

realizada em 09 de novembro de 2011;

Considerando o disposto no artigo 35 da Lei Municipal 14.223, de 26 de setembro de 2006,

que dispõe sobre as competências da CPPU;

Considerando a necessidade de regulamentação dos elementos de comunicação visual dos eventos de projeção temporária de filmes, desenhos, fotos e imagens em geral, visíveis do logradouro público, realizados na cidade de São Paulo;

RESOLVE:

1. A projeção temporária de filmes, desenhos, fotos e imagens em geral em fachadas de edifícios, monumentos, obras de arte de engenharia e demais construções, permanentes ou temporárias, públicas ou privadas, quando visíveis do logradouro público, deverão ser previamente aprovadas pela presidência da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana -

CPPU, mediante solicitação do interessado ou responsável pela projeção, desde que atendidas as diretrizes desta Resolução.

2. A solicitação de aprovação das projeções junto à CPPU deverá ser feita mediante autuação de processo administrativo próprio, instruído com as seguintes informações:

2.1. Dados do interessado ou responsável:

- Nome da empresa e do seu responsável ou representante legal
- CNPJ da empresa e cópia do RG do seu responsável ou representante legal
- Endereço completo com CEP
- Nome de pessoa para contato
- Telefone
- E-mail

2.2. Carta de solicitação de aprovação da projeção pretendida dirigida à presidência da CPPU, indicando os objetivos e justificativas do evento, nome legível e assinatura do solicitante responsável.

2.3. Descrição e cópia digital integral da projeção pretendida, identificando responsáveis, organizadores, apoiadores, patrocinadores, etc. indicando local, endereço, dia e horário de sua realização.

2.4. Documento de anuência prévia do proprietário ou responsável legal pela administração do imóvel onde se dará a projeção.

2.5. Documento de aprovação da projeção emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.

2.6. Quando tratar-se de projeção em monumento e/ou em bem tombado, documento de aprovação da projeção emitido pela Comissão de Gestão e Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos da Secretaria Municipal de Cultura e/ou pelo órgão responsável pelo tombamento.

2.7. Peças gráficas e descrição da infraestrutura a ser utilizada, tais como, projetores, geradores, mesa de controle, veículos, equipamentos e demais elementos de apoio, *lay out* de implantação no local, bem como as datas de montagem e desmontagem.

2.8. Fotos do local proposto para realização da projeção, indicando na fachada do imóvel o perímetro e as dimensões da área a ser utilizada para a projeção.

2.9. Demais informações que o interessado considerar relevante para melhor caracterização do evento.

3. Parâmetros para análise e aprovação de projeções em fachadas de edifícios, monumentos, obras de arte de engenharia e demais construções, permanentes ou temporárias, visíveis do logradouro público:

3.1. Recomenda-se que o horário de projeção tenha início a partir das 19:00h e término às 23:00h, podendo ser alterado em função de especificidades locais e do evento.

3.2. As projeções devem manter-se inteiramente contidas no perímetro da fachada do imóvel escolhido, não se permitindo a incidência de imagens e/ou luminosidade nas edificações e/ou espaços vizinhos ao referido imóvel.

3.3. Recomenda-se que a velocidade das imagens projetadas reproduza movimentos

lentos, com ausência de sequencias de cenas curtas seguidas de cortes imediatos.

3.4. Quando a projeção for de caráter não cultural, não poderá ser exibido nenhum tipo de marca ou logo do patrocinador ou divulgação do organizador.

3.5. Em eventos de caráter cultural, poderão ser apresentados marcas e logos de patrocinadores e realizadores, observando-se que:

a) o tamanho máximo da mensagem indicativa de

patrocinadores/realizadores deverá restringir-se a 10% da área total da projeção, limitado a 15 m²;

b) o tempo de projeção da mensagem indicativa de

patrocinadores/realizadores deverá ater-se a no máximo 15 (quinze) segundos para cada inserção, limitado a 4 (quatro) inserções por hora;

c) a posição da projeção da mensagem indicativa de

patrocinadores/realizadores deverá situar-se na parte inferior da área de projeção, no máximo a 1/3 da altura total.

4. Todos os equipamentos e demais elementos utilizados nos eventos deverão ser instalados e removidos conforme as restrições de horário estabelecidas pela CET e pelas Subprefeituras competentes.

5. Os responsáveis pela utilização de espaços públicos para realização de eventos deverão garantir a integridade física dos elementos existentes no local tais como, edificações, pisos, vegetação, mobiliário urbano, infraestrutura de serviços, etc.

6. A presente Resolução não isenta o interessado da obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente.

7. As autorizações para realização das projeções de que trata a presente Resolução serão em caráter precário, podendo a Municipalidade, a seu critério, alterá-las em virtude do interesse público superveniente.

8. A inobservância do disposto nesta Resolução caracteriza-se como infração, sujeitando-se os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

9. A utilização de parâmetros diferentes dos previstos nesta Resolução, assim como demais casos omissos, deverão ser submetidos à deliberação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.”

8) Processo nº 2011 - 0.311.533 - 9; Interessado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO; Assunto: Anúncio – Impostômetro; Local: Rua Boa Vista, 51 Retirado de pauta para complementação de informações.

9) Ofício DITEC nº 4837/11; Interessado: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo; Assunto: PARACICLO
Decisão: a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU deliberou favoravelmente pela aprovação do texto da resolução por unanimidade, emitindo a seguinte:

“RESOLUÇÃO SMDU.CPPU/009/2011

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 11ª Reunião Ordinária,
realizada em 09 de novembro de 2011;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;

Considerando o disposto no artigo 35 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;

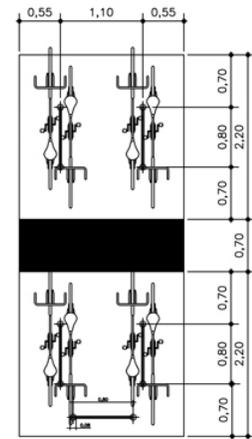
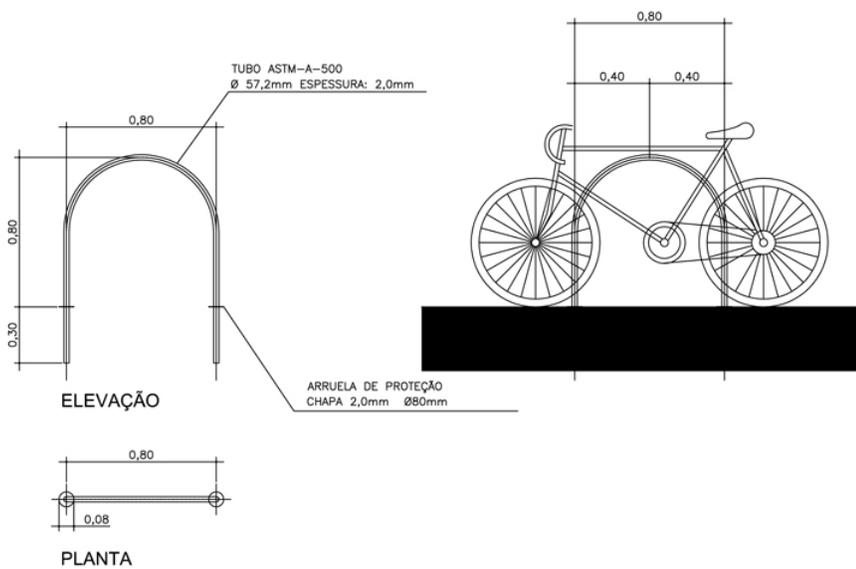
RESOLVE:

1. Incluir o equipamento denominado PARACICLO como mobiliário urbano, nos termos do artigo 22 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

2. O equipamento "PARACICLO" deverá atender aos padrões estabelecidos no quadro anexo a presente Resolução."

Quadro anexo à RESOLUÇÃO SMDU.CPPU/009/2011:

PARACICLO HORIZONTAL

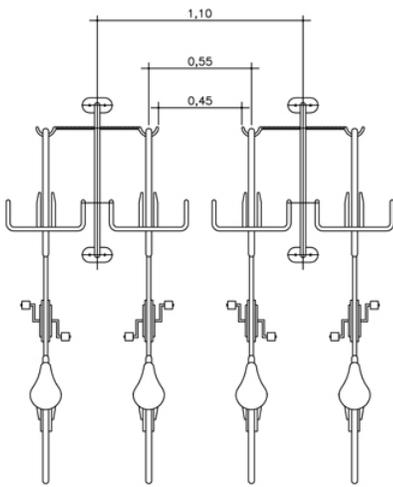


PLANTA - ÁREA NECESSÁRIA
CAPACIDADE : 8 BICICLETAS
ÁREA : 11,22 m²

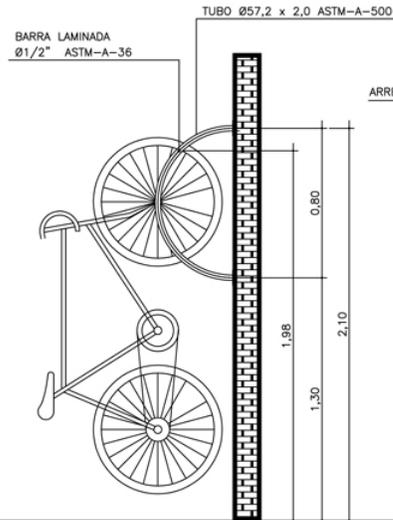
NOTAS:

- 1 - OS TUBOS SERÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM DEPOSIÇÃO MÍNIMA DE ZINCO DE 480g/m², E PINTADOS.
- 2 - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI (PÓ) NA COR AMARELA DO PADRÃO CET

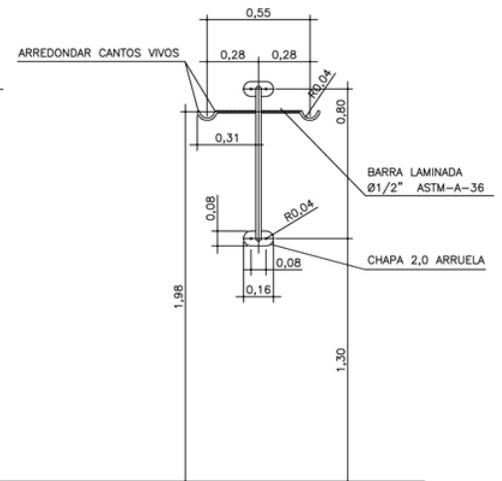
PARACICLO VERTICAL



ELEVAÇÃO

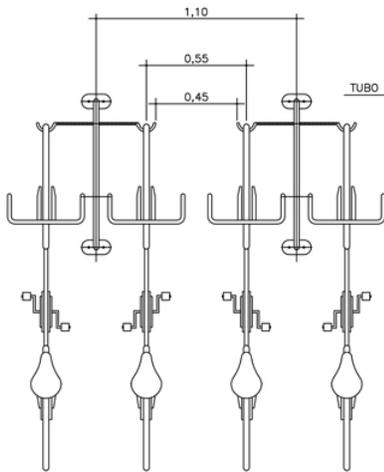


CORTE

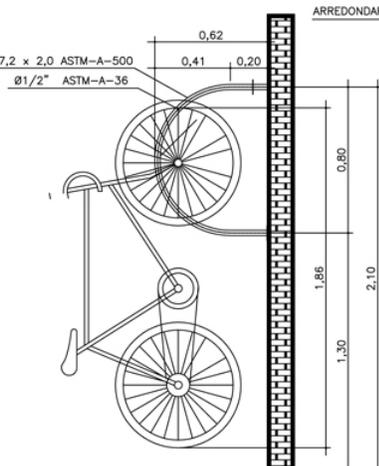


DETALHE

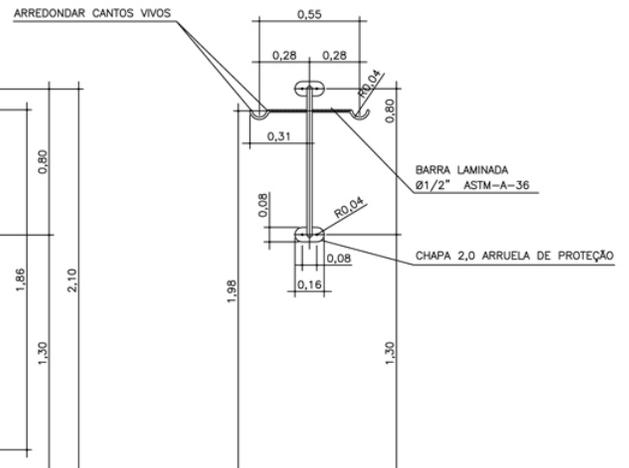
PARACICLO VERTICAL



ELEVAÇÃO



CORTE



DETALHE

10) Às 16:10 hs, a Presidente encerra a reunião.

São Paulo, 09 de Novembro de 2011.

DSPG/FMNC/CMAMR/cmamr.